



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.474, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.995.-

"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com o I.N.S.S. (Instituto Nacional do Seguro Social)."-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S, com a finalidade especial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, dar / atendimento e orientação aos beneficiários da Previdência Social, instruir os pedidos de benefícios, bem como encaminhar ao ao I.N.S.S. os documentos necessários para os fins desejados.-
- Artigo 2º** - Para a execução do presente Convênio de cooperação, a PREFEITURA MUNICIPAL, cederá dentro de suas possibilidades e sem ônus / de qualquer natureza para o I.N.S.S. durante o prazo da vigência do Convênio, Servidores e Área Física, colocando-os à disposição do I.N.S.S., para a prestação dos serviços previdenciários.-
- Artigo 3º** - O I.N.S.S. se comprometerá a colocar o seu pessoal técnico especializado à disposição da Prefeitura Municipal, quando solicitado, para proferir palestras ou ministrar cursos sobre atualização.-
- Artigo 4º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial / para cobrir despesas decorrentes com a assinatura do presente / Convênio.-
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo